EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **98/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2025**
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Abertura: dia 12/08/2025
Horário: 09 horas
Tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM***

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE BENS MÓVEIS O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas especializadas para manutenção, consertos e reparos de bens móveis o município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 12 de agosto de 2025, às 09 horas, podendo as **propostas e os documentos do credenciamento** ser enviados até às 08h30min do dia 12 de agosto de 2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Obs.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.

Obs.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dia útil após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.

Obs. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 desse edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para manutenção, consertos e reparos de bens móveis o município de São Pedro do Butiá, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital. As quantidades, valores estimados e condições de prstação de serviços estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II) desse edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.7.1 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.
3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas.**

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade junto ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF);
d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);
b) Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e/ou Automação.

5.4.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.4.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.
8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes,

no sítio eletrônico: **www.saopedrodobutia.rs.gov.br**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artidos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal indicará os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato:

a) Item 1 – Cássia Schons (portaria 023/2025);
b) Itens 2 e 3 – Luana Mergen (portaria 023/2025);
c) Item 4 – Camile Oliveira Stival (portaria 023/2025);
d) Item 5 a 9 – Matheus Wammes (portaria 022/2025).

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

02.01.2.201.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
03.01.2.302.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
03.01.2.311.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
04.01.2.401.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.01.2.501.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.601.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.606.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.608.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.609.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.06.2.652.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.07.2.612.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.01.2.701.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.702.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.703.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.710.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

07.02.2.792.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.03.2.766.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
17.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
17.4 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
17.5 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A prestação do serviço deverá ser realizado de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento emitida pelas secretarias responsáveis, encaminhadas à empresa por meio eletrônico, com data e hora de saída, destino da viagem e lista/quantidade de passageiros.
18.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias o mais breve possível, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
18.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço objeto deste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo email: comprassaopedrodobutia@gmail.com.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.saopedrodobutia.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5 Anexos.

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

São Pedro do Butiá/RS, 10 de julho de 2025.

_____

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LICITAÇÃO N° 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado,_____, inscrita no CNPJ nº_____, estabelecida a_____, nº_____, cidade de_____, neste ato representada por_____, residente e domiciliado à_____, CPF sob Nº_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 35/2025, Licitação 98/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas especializadas para manutenção, consertos e reparos de bens móveis para o município de São Pedro do Butiá, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT. MÁXIMO	R$ TOTAL MÁXIMO
1	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COMO: CADEIRA ODONTOLOGICA, CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPRESSORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 146,34	R$ 4.390,25
2	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMO: CARDIOVERSOR, ELETROCARDIOGRAMA, BALANÇAS DIGITAIS, AUTOCLAVES, SELADORA, DESTILADOR, OXÍMETRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 165,73	R$ 4.972,00
3	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE CÂMARA POR CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM CALIBRAÇÃO, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 241,25	R$ 7.237,50
4	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, COM CALIBRAÇÃO, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 231,67	R$ 6.950,00
5	100	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E	R$ 121,80	R$ 12.180,00

	HORAS TÉCNICAS	REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORAS, SEM MATERIAL INCLUSO.		
6	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 160,67	R$ 8.033,50
7	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 160,28	R$4.808,40
8	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EM GERAL, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 109,00	R$ 3.270,00
9	40 UNID SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, COM MATERIAL INCLUSO.	R$ 237,10	R$ 9.484,00

1.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente processo terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

As propostas deverão incluir quaisquer custos eventuais com o deslocamento para os referidos serviços.

As horas estimadas nesse estudo são uma previsão, sendo que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade de horas de serviço licitados.

Para fins de **conceituação,** entende-se por hora técnica: hora técnica define tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.

Da prestação dos serviços de manutenção, consertos e reparos:

Os **serviços de manutenção, consertos e reparos** deverão ser realizados sempre que houver necessidade, respeitando o número de horas por tipo equipamento, conforme critérios estabelecidos nesse processo, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos; e compreenderão, entre outros, os serviços de:

1. revisão geral;
2. fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
3. limpeza interna e externa;
4. alinhamento;
5. ajustes;
6. verificação mecânica;
7. verificação elétrica;
8. testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
9. identificação da falha;
10. inspeção detalhada;
11. substituição de componentes danificados, defeituosos ou desgastados que causaram a falha;

12. calibração e ajustes necessários para garantir o correto funcionamento após a intervenção;
13. realização de testes para garantir que o equipamento corrigido esteja operando conforme as especificações;
14. outras tarefas de rotina recomendadas pelo fabricante para os equipamentos;
15. liberação do aparelho em completas condições de uso com segurança.

ITEM 9 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, COM MATERIAL INCLUSO.

No que tange a reforma de cadeiras modelo Executivo/ Diretor e Presidente, com troca de estofado, capeamento com courvin cor preta, serviços de solda e troca/ conserto de pistão, os serviços compreenderão:

1. **Troca completa do estofamento**, com substituição das espumas deterioradas (assento e encosto) por novas de densidade compatível com o modelo da cadeira, garantindo conforto e durabilidade.
2. **Revestimento com courvin de alta resistência**, na **cor preta**, com costura reforçada, acabamento profissional e materiais de qualidade comercial ou superior.
3. **Capeamento das partes plásticas danificadas**, incluindo braços, base do assento e encosto, sempre que necessário, utilizando materiais compatíveis com o modelo da cadeira.
4. **Serviços de solda** em estruturas metálicas (base, encosto ou suporte de braço), para recuperação de trincas, rupturas ou instabilidade estrutural.
5. **Troca ou conserto do pistão a gás**, assegurando o correto funcionamento do sistema de regulagem de altura. O pistão substituto deve ser novo, com garantia mínima de 6 meses.
6. **Limpeza e lubrificação geral dos mecanismos** (inclinação, rotação, regulagem de altura), assegurando o funcionamento pleno da cadeira.
7. **Pintura de partes metálicas** expostas, quando necessário, com tinta anticorrosiva preta fosca ou brilhante, conforme padrão original da cadeira.
8. **Observações adicionais:**
9. O serviço deverá preservar, sempre que possível, as características originais do modelo da cadeira.
10. A contratada será responsável pelo **retorno e entrega das cadeiras no local designado**, sem ônus adicional para a Administração.
11. O prazo máximo para execução da reforma, por lote de cadeiras, será de **10 dias úteis**, contados a partir da data da retirada.

1.3 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

As peças necessárias para a manutenção, consertos e reparos de equipamentos e bens móveis acima mencionados para o município de São Pedro do Butiá, deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, sem marcas, sem amassados, sem aranhões ou quaisquer outros problemas físicos **ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas.**

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor e a quantidade de horas referente a mão de obra. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

Quando necessário, a CONTRATADA removerá o equipamento, no todo ou em parte, que estiver danificado, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua retirada.

A CONTRATADA se obriga a substituir o bem, por outro novo e sem uso, no todo ou em parte, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021 para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.

As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito pela Secretaria responsável.

A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

O período da garantia dos bens e serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

O prazo para início dos serviços será de 24 horas a contar da emissão da solicitação.

Em relação ao ITEM 9 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, a previsão de material deverá estar inclusa no valor final da proposta, pois se trata de valor unitário, por cadeira, de mão de obra com fornecimento de material, sendo que será VEDADO o pagamento de adicionais de peças e materiais para tal serviço/ manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço da proposta, é de R$_____, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa da seguinte

dotação orçamentária:

02.01.2.201.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
03.01.2.302.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
03.01.2.311.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
04.01.2.401.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.01.2.501.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.601.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.606.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.608.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.609.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.06.2.652.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.07.2.612.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.01.2.701.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.702.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.703.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.710.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.792.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.03.2.766.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
3.4 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
3.5 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 O Prefeito Municipal indicará os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato:

a) Item 1 – Cássia Schons (portaria 023/2025);
b) Itens 2 e 3 – Luana Mergen (portaria 023/2025);
c) Item 4 – Camile Oliveira Stival (portaria 023/2025);
d) Item 5 a 9 – Matheus Wammes (portaria 022/2025).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos
5.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
5.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
5.2. Das obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;
5.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar os materiais conforme proposta apresentada.
5.2.3. Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos

decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
8.3. deste contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
8.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.7. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.
8.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº22/2025 obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
9.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos ____dias do mês de_____do ano de 2025.

_____	_____
NARCISO LUIS LENZ	**CONTRATADA**
Prefeito Municipal	Representante Legal

ANEXO II

LICITAÇÃO 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para manutenção, consertos e reparos de bens móveis para o município de São Pedro do Butiá, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT. MÁXIMO	R$ TOTAL MÁXIMO
1	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COMO: CADEIRA ODONTOLOGICA, CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPRESSORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 147,73	R$ 7.386,50
2	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMO: CARDIOVERSOR, ELETROCARDIOGRAMA, BALANÇAS DIGITAIS, AUTOCLAVES, SELADORA, DESTILADOR, OXÍMETRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 158,22	R$ 7.911,00
3	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE CÂMARA POR CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM CALIBRAÇÃO, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 241,25	R$ 12.062,50
4	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, COM CALIBRAÇÃO, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 231,67	R$ 11.583,50
5	125 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORAS, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 121,80	R$ 15.225,00
6	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA – CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 160,50	R$ 8.025,00
7	50 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 150,03	R$ 7.501,50
8	30 HORAS TÉCNICAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EM GERAL, SEM MATERIAL INCLUSO.	R$ 109,00	R$ 3.270,00
9	50 UNID	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS	R$ 237,10	R$ 11.855,00

	SERVIÇO	E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, COM MATERIAL INCLUSO.		

VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS): R$ 84.820,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes da lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento do menor preço item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresas especializadas para manutenção, consertos e reparos de bens móveis para o município de São Pedro do Butiá, conforme as condições especificadas no item **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA LISTAGEM DOS BENS MÓVEIS

Para fins de mensuração dos equipamentos a serem consertados/ reparados, segue lista conforme item relacionado no item anterior.

OBS.: A listagem a seguir não se trata de uma lista exaustiva, podendo haver alterações durante a execução do contrato, com inclusão de novos itens e exclusão de itens que se tornarem obsoletos, sem uso ou cujo conserto seja inviável.

ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	**MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, COMO: CADEIRA ODONTOLOGICA, CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COMPRESSORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
	• 1 UNID COMPRESSOR CHIAPERINI MC 20 BPO 150L • 1 UNID COMPRESSOR COMPBRASIL • 1 UNID FOTOPOLIMERIZADOR VALO GRAND CORDLESS 3200 C/ PILHAS RECARREGÁVEIS • 1 UNID FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER EMITER A FIT BIVOLT • 1 UNID ULTRASSON C/ JATO DE BICARBONATO AT SONIC JET CERAMIC • 1 UNID ULTRASSON C/ JATO DE BICARBONATO KONDORTECH SCARLET JET • 1 UNID APARELHO DE RX COM COLUNA MÓVEL PROCION 70X ION

<table>
<tr><td></td><td>

- 3 UNID CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DENTEMED
- 1 UNID MICRO MOTOR GNATUS
- 1 UNID MICRO MOTOR KAVO
- 1 UNID MICRO MOTOR NEOLAB
- 1 UNID CANETA DE CONTRA ÂNGULO COM PUSH BUTTON GNATUS
- 1 UNID CANETA DE CONTRA ÂNGULO NEOLAB
- 1 UNID CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER COM PUSH BUTTON
- 1 UNID CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CALU
- 1 UNID BOMBA DE VÁCUO DELTRAMED MODELO PP4N
- 1 UNID MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS
- 1 UNID DESTILADOR CRISTÓFOLI

</td></tr>
<tr><td>2</td><td>MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMO: CARDIOVERSOR, ELETROCARDIOGRAMA, BALANÇAS DIGITAIS, AUTOCLAVES, SELADORA, DESTILADOR, OXÍMETRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.</td></tr>
<tr><td></td><td>

- 1 UNID ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIOCARE 2000
- 1 UNID BALANÇA LÍDER LD1050
- 1 UNID OXÍMETRO DE PULSO E MESA SP-20
- 1 UNID AUTOCLAVE CRISTOFÓLI VITALE 21
- 2 UNID AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE, MODELO 21, SÉRIE Nº H2125 16186 SF
- 1 UNID SELADORA TOP SEAL, MODELO SELADORA TOP, BIVOLT, SÉRIE 05/2023
- 1 UNID DESTILADOR BURTON, MODELO WS-303B
- 1 UNID CARDIOVERSOR MARCA CMOS DRAKE, MODELO BIFÁSICO VIVO, Nº DE SÉRIE 322120861

</td></tr>
<tr><td>3</td><td>MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE CÂMARA POR CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM CALIBRAÇÃO.</td></tr>
<tr><td></td><td>

- 1 UNID CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS, BIOTECNO, modelo BT.1100/360– Nº DE SÉRIE 2013.0151
- 1 UNID CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS, ELBER, MODELO CTS150 REG 80698750002, SÉRIE 212201042
- 1 UNID CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS, ELBER, MODELO CSV200 REG 80698750002, SÉRIE 012102247
- 1 UNID CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS, REVIMEDIC, RM 420X75

</td></tr>
<tr><td>4</td><td>MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, COM CALIBRAÇÃO.</td></tr>
<tr><td></td><td>

- 1 UNID HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO BIOENG HOMOLAB, MODELO I, SÉRIE 497
- 1 UNID CENTRÍFUGA SOROLÓGICA KACIL, MODELO CE01-B1
- 1 UNID CENTRÍFUGA URINÁLISE EVLAB, MODELO 011, SÉRIE Nº 654
- 1 UNID CONTADOR DE CÉLULAR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60, SÉRIE 106OT65450
- 1 UNID ESTUFA DE SECAGEM DE LEO, SÉRIE 108, TIPO 3
- 1 UNID ESTUFA DE SECAGEM DORJA MEDICATE, MODELO MS 1.2, SÉRIE K130132
- 1 UNID MICROSCÓPIO XCS-N107T, SÉRIE 006569
- 1 UNID APARELHO DE BIOQUÍMICA GRANDE MINDRAY BS-120

</td></tr>
<tr><td>5</td><td>MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORAS;</td></tr>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><th><u>SETOR</u></th><th><u>MODELO</u></th></tr>
<tr><td>Secr. Obras</td><td>IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN</td></tr>
<tr><td rowspan="2">CRAS</td><td>IMPRESSORA EPSON L3150</td></tr>
<tr><td>IMPRESSORA EPSON L380</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

		IMPRESSORA BROTHER DCP 1600
	Compras	IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW
	Procuradoria Jurídica	IMPRESSORA HP LASERJET M132 MFP
	Gabinete do Prefeito	IMPRESSORA HP LASERJET M1522N
		IMPRESSORA PANTUM M7105DW
	Controle Interno	IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP
	SMECT	IMPRESSORA EPSON L4150
		IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP
		IMPRESSORA HP DESKJET 3050
	Agricultura	IMPRESSORA HP LASERJET P1102
		IMPRESSORA HP LASERJET 1022
		IMPRESSORA PANTUM M7105DW
		IMPRESSORA EPSON L395
	Contabilidade	IMPRESSORA PANTUM M7105DW
		IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426 FDW
	Tesouraria	IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW
		IMPRESSORA HP LASERJET 1010
	Engenharia	IMPRESSORA EPSON DESIGNJET T250
	Tributos/ Fiscalização	IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MFP
		IMPRESSORA HP LASERJET P1102
	Saúde/ UBS	IMPRESSORA BROTHER DCP 1602
		IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 FDW
		IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3020
		IMPRESSORA HP LASER JET PRO M125A
		IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102W
		IMPRESSORA HP LASER JET PRO P2035
		IMPRESSORA SAMSUNG X PRESS M2070W
		IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS 1040
		IMPRESSORA PANTUM M7105DW
	Conselho Tutelar	IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP
	Recursos Humanos	IMPRESSORA HP LASERJET 1536DNF MFP
	EMEF São Francisco de Borja	IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 FDW
		IMPRESSORA HP LASER JET M121 NF MFP
		IMPRESSORA EPSON L4260
		IMPRESSORA HP DESKTOP JET 3636
		IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M180NW
		IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M479 FDW COLOR.
		IMPRESSORA XEROX B225
	EMEI Arte e Vida	IMPRESSORA EPSON L3150
		IMPRESSORA EPSON L3250

		IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW HP
6	**MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA;**	
	1 CENTRAL TELEFÔNICA E 45 RAMAIS;	
7	**MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.**	
	SETOR	**ELETRODOMÉSTICO**
	Secr. Obras	GELADEIRA CONSUL CONTEST
		MICRO-ONDAS MARCA CONTINENTAL
		BEBEDOURO REFRIGERADOR DE AGUA, MARCA SCHERENN,CAPACIDADE P/ 50LT.
	CRAS	FREEZER CONSUL
		FREEZER ELETROLUX
		GELADEIRA CONSUL
		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
		FORNO NARDELI
		FORNO FISCHER
		MICRO ONDAS ELETROLUX
		MÁQUINA DE LAVAR CÔNSUL
		CILINDRO ARKE
		LAVA JATO KARCHER
		MÁQUINA DE COSTURA MANUAL SINGER
		MÁQUINA DE COSTURA MANUAL ELGIN
		MÁQUINA DE COSTURA DIGITAL ELGIN
		BEBEDOURO MASTERFRIO MF40
	Administração	LAVADORA, CAPACIDADE 12 KG; MARCA BRASTEMP; MODELO BWK12ABBNA20 SÉRIE CH1716215
		GELADEIRA MARCA ELETROLUX, MODELO RDE30, N° SÉRIE 84503320, CAPACIDADE 262 LTS, VOL FREEZER 26 LTS
		LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MARCA STIHL, MODELO RE110
		MICRO ONDAS, MARCA ELETROLUX, MODELO MEF41, CAPACIDADE 31 LTS
		PURIFICADOR DE ÁGUA, MARCA ULFER, MODELO COMPACT GEL
	Saúde/ UBS	GELADEIRA CCE R31
		GELADEIRA ELETROLUX FROST FREE RFE39
		MICROONDAS ELETROLUX 31L
		MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CONSUL 15KG
		MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS BRASTEMP 12KG
		SECADORA DE ROUPAS SUZUKI
		FERRO DE PASSAR ROUPAS BLACK+DECKER FX3060
		FRIGOBAR ELETROLUX RE80
		PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL
		GELADEIRA CONSUL 350L
		FREEZER CONSUL 290L FAST FREEZING
		LAVAJATO STIHL RE110
		ASPIRADOR DE PÓ ELETROLUX AQP20
		LAVAJATO KARCHER K3.85M PLUS
		PURIFICADOR DE ÁGUA ULFER COMPACT GEL
	EMEF São Francisco de Borja	GELADEIRA CONSUL BIPLEX 450 LITROS
		REFRIGERADOR REFRIMATE

		FORNO ELÉTRICO FISCHER
		FORNO ELÉTRICO NARDELLI
		FREEZER CONSUL 310 LITROS COM 1 TAMPA
		FREEZER CONSUL 220 LITROS COM 1 TAMPA
		FREEZER CONSUL 420 LITROS COM 2 TAMPAS
		MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX 13KG
		MICRO-ONDAS ELECTROLUX
		MICRO-ONDAS MIDEA
		GELADEIRA MARCA STEIGLEDER
		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS MARCA METVISA. INOX.
		LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 1,5 LITROS MARCA TRON
		2 UNID - BEBEDOURO D'AGUA, CAPACIDADE 20LT, MARCA SCHEEREN, COR CINZA.
		LAVAJATO VONDER 1400W
		PURIFICADOR DE ÁGUA, MARCA ULFER, MODELO COMPACT GEL
	EMEI Arte e Vida	LIQUIDIFICADOR MARCA VITALESE
		FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS MARCA PROGÁS
		FREZZER VEAMX DUPLA FUNÇÃO
		BEBEDOURO MARCA LIBEL
		BEBEDOURO MARCA VENANCIO 50 LITROS
		2 unid FORNO ELÉTRICO FICHER
		FORNO ELÉTRICO NARDELI
		MICRO ONDAS ELETROLUX
		LIQUIDIFICADOR MARCA PHILCO
		2 unid GELADEIRA ELETROLUX
		GELADEIRA REFRIMATE
		CILINDRO DE MASSAS MARCA ARKE
		FORNO ELÉTRICO VEIT
		BATEDEIRA PLANETÁRIA BRITÃNIA
		MICRO ONDAS CONSUL
		GELADEIRA CONSUL
		FOGÃO A GÁS 4 BOCAS REALCE
		MÁQUINA DE LAVAR 13KG MARCA JEYTCCLEAN
		SECADORA 11,2KG MARCA MIDEA
	Centro Germânico Missioneiro	MÁQUINA DE LAVAR CONSUL 15KG MODELO CWN1ABBNA
		GELADEIRA CONSUL PRATICE 340
		REFRIGERADOR REFRIMATE MODELO VCM410/CCFBR/CFD/KRN/TIFLC/EEN/V220_60
		LAVA JATO STIHL RE 109
		FORNO ELÉTRICO FISCHER MODELO090103
		FORNO FISCHER MODELO 13235684
		BATEDEIRA BRITÂNIA PLANETÁRIA BBP760TURBO POWER PLUS
		FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL
		BEBEDOURO RAUBER ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE
8	**MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EM GERAL.**	
	EMEI Arte e Vida	TELEVISOR PHILCO 32 POLEGADAS
		TELEVISOR SANSUNG 32 POLEGADAS

		TELEVISOR MULTI MODELO 66M 43 POLEGADAS
		TELEVISOR MULTI 43 POLEGADAS
		TELEVISOR CCE 43 POLEGADAS
		TELEVISOR AOC 42 POLEGADAS
		TELEVISOR PHILIPS 42 POLEGADAS
		TELEVISOR PHILIPS 32 POLEGADAS
		CAIXA DE SOM AMVOX 400W
		CAIXA DE SOM WAVE12 PROBASS
		CAIXA DE SOM NHL PRO SOUND MODELO 15 A
	Administração	CAIXA DE SOM NHL
		DATASHOW EPSON
	CRAS	DATA SHOW EPSON
		CAIXA DE SOM NHL
		CAIXA DE SOM MONDIAL
		TV CCE
	EMEF São Francisco de Borja	MICROFONE
		MICROFONE SEM FIO
		CAIXA DE SOM
		DATASHOW
		TV
	SMS	TV PHILCO 42 POLEGADAS
9	**MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, COM MATERIAL INCLUSO.**	
	Reforma de cadeiras modelo Executivo/ Diretor e Presidente, com troca de estofado, capeamento com courvin cor preta, serviços de solda e troca/ conserto de pistão.	

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente processo terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

As propostas deverão incluir quaisquer custos eventuais com o deslocamento para os referidos serviços.

As horas estimadas nesse estudo são uma previsão, sendo que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade de horas de serviço licitados.

Para fins de **conceituação,** entende-se por hora técnica: hora técnica define tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.

Da prestação dos serviços de manutenção, consertos e reparos:

Os **serviços de manutenção, consertos e reparos** deverão ser realizados sempre que houver necessidade, respeitando o número de horas por tipo equipamento, conforme critérios estabelecidos nesse processo, para permitir a

correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos; e compreenderão, entre outros, os serviços de:

16. revisão geral;

17. fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;

18. limpeza interna e externa;

19. alinhamento;

20. ajustes;

21. verificação mecânica;

22. verificação elétrica;

23. testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

24. identificação da falha;

25. inspeção detalhada;

26. substituição de componentes danificados, defeituosos ou desgastados que causaram a falha;

27. calibração e ajustes necessários para garantir o correto funcionamento após a intervenção;

28. realização de testes para garantir que o equipamento corrigido esteja operando conforme as especificações;

29. outras tarefas de rotina recomendadas pelo fabricante para os equipamentos;

30. liberação do aparelho em completas condições de uso com segurança.

ITEM 9 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, COM MATERIAL INCLUSO.

No que tange a reforma de cadeiras modelo Executivo/ Diretor e Presidente, com troca de estofado, capeamento com courvin cor preta, serviços de solda e troca/ conserto de pistão, os serviços compreenderão:

12. **Troca completa do estofamento**, com substituição das espumas deterioradas (assento e encosto) por novas de densidade compatível com o modelo da cadeira, garantindo conforto e durabilidade.

13. **Revestimento com courvin de alta resistência**, na **cor preta**, com costura reforçada, acabamento profissional e materiais de qualidade comercial ou superior.

14. **Capeamento das partes plásticas danificadas**, incluindo braços, base do assento e encosto, sempre que necessário, utilizando materiais compatíveis com o modelo da cadeira.

15. **Serviços de solda** em estruturas metálicas (base, encosto ou suporte de braço), para recuperação de trincas, rupturas ou instabilidade estrutural.

16. Troca ou conserto do pistão a gás, assegurando o correto funcionamento do sistema de regulagem de altura. O pistão substituto deve ser novo, com garantia mínima de 6 meses.

17. Limpeza e lubrificação geral dos mecanismos (inclinação, rotação, regulagem de altura), assegurando o funcionamento pleno da cadeira.

18. Pintura de partes metálicas expostas, quando necessário, com tinta anticorrosiva preta fosca ou brilhante, conforme padrão original da cadeira.

19. Observações adicionais:

20. O serviço deverá preservar, sempre que possível, as características originais do modelo da cadeira.

21. A contratada será responsável pelo **retorno e entrega das cadeiras no local designado**, sem ônus adicional para a Administração.

22. O prazo máximo para execução da reforma, por lote de cadeiras, será de **10 dias úteis**, contados a partir da data da retirada.

DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

As peças necessárias para a manutenção, consertos e reparos de equipamentos e bens móveis acima mencionados para o município de São Pedro do Butiá, deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, sem marcas, sem amassados, sem aranhões ou quaisquer outros problemas físicos **ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas.**

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor e a quantidade de horas referente a mão de obra. De posse do “check list” e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços.

Quando necessário, a CONTRATADA removerá o equipamento, no todo ou em parte, que estiver danificado, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua retirada.

A CONTRATADA se obriga a substituir o bem, por outro novo e sem uso, no todo ou em parte, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021 para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor

preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.

As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito pela Secretaria responsável.

A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

O período da garantia dos bens e serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para início dos serviços será de 24 horas a contar da emissão da solicitação.

Em relação ao ITEM 9 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE MOBILIÁRIO EM GERAL – CADEIRAS, a previsão de material deverá estar inclusa no valor final da proposta, pois se trata de valor unitário, por cadeira, de mão de obra com fornecimento de material, sendo que será VEDADO o pagamento de adicionais de peças e materiais para tal serviço/ manutenção.

DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

f) Qualificação técnica: (itens 1 a 4):

f.1) Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);

f.2) Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e/ou Automação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Prefeito Municipal indicará os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato:

e) Item 1 – Cássia Schons (portaria 023/2025);
f) Itens 2 e 3 – Luana Mergen (portaria 023/2025);
g) Item 4 – Camile Oliveira Stival (portaria 023/2025);
h) Item 5 a 9 – Matheus Wammes (portaria 022/2025).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços, acompanhados da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes da lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento do menor preço item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R$ 84.820,00.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.201.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
03.01.2.302.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
03.01.2.311.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
04.01.2.401.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.01.2.501.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.601.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.606.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.608.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01.2.609.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.06.2.652.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.07.2.612.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.01.2.701.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.702.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.703.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.710.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.02.2.792.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
07.03.2.766.3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

São Pedro do Butiá/RS, 10 de julho de 2025.

_____
NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL